



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CONTRATO Nº 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL (KIT DE ROBÓTICA)

GESTOR(A) DO CONTRATO: CLAUDIO DONIZETI TAVELLA FILHO

O **MUNICÍPIO DE VARGEM**, inscrito no CNPJ sob nº 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem representado, pelo seu Prefeito Municipal, **LEODÉCIO ALVES DE LIMA**, residente e domiciliado neste Município, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIM INOVA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 28.046.461/0001-14, com sede na Rua Yashica, nº 551, mezanino superior, Jd. Gonçalves – Sorocaba/SP, CEP: 18.016-440, Telefone: (11) 9.3081-4292, E-mail: comercial@siminova.com.br, representada pelo **Sr. IVAN IPOLYTO**, portador do RG: 34.471.131-6 e CPF: 289.238.368-42, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 039/2022, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado solução de robótica educacional (kit de robótica), conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital do Pregão 039/2022:

LOTE	DESCRIÇÃO	EMB	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA O PROJETO ENSINO FUNDAMENTAL I E II 6º AO 9º ANO	HR	144	SIM INOVA	R\$ 335,00	R\$ 48.240,00
	CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA O PROJETO / EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E II 6º AO 9º ANO	HR	24	SIM INOVA	R\$ 390,00	R\$ 9.360,00
	PLATAFORMA DIGITAL MOBILE 6º AO 9º ANO	UN	09	SIM ROBÓTICA	R\$ 420,00	R\$ 3.780,00

Rua Geraldino de Oliveira, 236 – Centro - CEP 12935-000 – Tel.: (11)4118-8012 - Vargem – SP

www.vargem.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

PLATAFORMA DIGITAL WEB 6° AO 9° ANO	UN	01	SIM ROBÓTICA	R\$ 490,00	R\$ 490,00
KIT DE INOVAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL II 6° AO 9° ANO	KIT	08	LEGO EDUCATION	R\$ 8.561,25	R\$ 68.490,00
MATERIAL PARADIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL II PARA 8° ANO	UN	150	SIM ROBÓTICA	R\$ 328,00	R\$ 49.200,00
MATERIAL PARADIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL II PARA 6° ANO	UN	135	SIM ROBÓTICA	R\$ 328,00	R\$ 44.280,00
MATERIAL PARADIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL II PARA 7° ANO	UN	140	SIM ROBÓTICA	R\$ 328,00	R\$ 45.920,00
MATERIAL PARADIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL II PARA 9° ANO	UN	140	SIM ROBÓTICA	R\$ 328,00	R\$ 45.920,00
VALOR TOTAL R\$ 315.680,00 (trezentos e quinze mil, seiscentos e oitenta reais)					

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 039/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão nº 039/2022.

1.3 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

2.2 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a instalação, incluindo todos os acessórios e ferramentas necessários para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

- 2.3 – Forma de execução: PARCELADA, conforme recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Departamento requisitante.
- 2.4- O recebimento dar-se-á pelo órgão receptor da **CONTRATANTE**, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- 2.4.1- O Termo de Recebimento Provisório será expedido após a entrega dos produtos;
- 2.4.2- O Termo de Recebimento Definitivo ou a comunicação de recusa será expedido em até 05 (cinco) dias corridos do Recebimento Provisório;
- 2.5- Constatadas irregularidades no objeto, Departamento que foi designada pelo recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital do Pregão 039/2022, determinando sua substituição/correção;
- 2.5.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- 2.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** imediatamente mediante recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.6- O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- 2.7 - Os produtos deverão estar embalados e entregues no prazo de 15 dias conforme AF.

CLÁUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

3.2- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1- Em 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.2.2- A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará em sanção.

3.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 315.680,00 (trezentos e quinze mil, seiscentos e oitenta reais).

3.4- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das Secretarias Municipais requisitantes, respeitando L.D.O, P.P.A e L.O.A.

3.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

3.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

3.7 - A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

3.7.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

3.7.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;

3.7.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do Município do licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

3.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3- Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

5.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.5 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à contratante.

5.7 - Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo previsto neste Termo, os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

produtos objeto deste contrato, inclusive os adquiridos por força do contrato, em que se verifiquem vícios ou defeitos, ou que estejam de qualquer forma em desacordo com a especificação solicitada.

5.8 - O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos da data da assinatura do contrato.

5.9 - Os serviços de implementação do Propósito e capacitação técnica e pedagógica inicial dos docentes deverão ser prestados no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato, mediante entrega do Relatório de Capacitação Inicial ao gestor e fiscal do contrato.

5.9.1 - Os serviços de assessoria periódica e os serviços de divulgação e engajamento deverão ser realizados mensalmente, pelo número de horas previstas no presente Termo, divididas igualmente pelos meses da vigência contratual ou alocadas conforme necessidade da instituição de ensino. Ao término de cada mês, a contratada deverá emitir Relatório de Atividades contendo a descrição e quantitativo de horas de assessoria prestadas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2 - Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos e na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.

6.3 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário

6.4 - Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.
- b) multa de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Compra, até o 5º. (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/ Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de V a r g e m bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

e) declaração de inidoneidade.

7.4 As multas previstas, neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.

7.5 As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.6- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.7- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.8- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

7.9- Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Bragança Paulista.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

10.520/02, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

9.2 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei nº 10.520/02 para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

9.3 - E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Vargem, 28/06/2022

LEODÉCIO ALVES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IVAN IPOLYTO
SIM INOVA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

RG: _____ **RG:** _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADA: SIM INOVA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL (KIT DE ROBÓTICA)

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____ 28/06/2022 _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.749.628-93

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.749.628-93

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: IVAN IPOLYTO

Cargo: Representante Legal

CPF: 289.238.368-42

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLAUDIO DONIZETI TAVELLA FILHO

Cargo: Diretor do Departamento de Educação e Cultura

CPF: 364.124.828-06

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CONTRATO.pdf

Documento número #b2ba6710-97a8-488c-b635-e22c5fe40efe

Hash do documento original (SHA256): db0d828de14d3a74d62260fa20895ae55fab2ef071fe3d6dda1aa26536e65a53

Assinaturas

✓ Ivan Ipólyto

CPF: 289.238.368-42

Assinou como contratada em 28 jun 2022 às 11:15:06



Assinado em 28/06/2022 às 11:15:06
Ivan Ipólyto

Log

- 28 jun 2022, 11:04:58 Operador com email comercial@siminova.com.br na Conta 469c03c4-a647-4226-8f5a-ae11836ee7e1 criou este documento número b2ba6710-97a8-488c-b635-e22c5fe40efe. Data limite para assinatura do documento: 31 de julho de 2022 (11:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 jun 2022, 11:05:07 Operador com email comercial@siminova.com.br na Conta 469c03c4-a647-4226-8f5a-ae11836ee7e1 adicionou à Lista de Assinatura: ivan.ipolyto@siminova.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ivan Ipólyto e CPF 289.238.368-42.
- 28 jun 2022, 11:15:12 Ivan Ipólyto assinou como contratada. Pontos de autenticação: email ivan.ipolyto@siminova.com.br (via token). CPF informado: 289.238.368-42. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 702e7e(...), vide anexo 28 jun 2022, 11-15-06.png. IP: 191.209.66.228. Componente de assinatura versão 1.297.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 jun 2022, 11:15:12 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b2ba6710-97a8-488c-b635-e22c5fe40efe.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

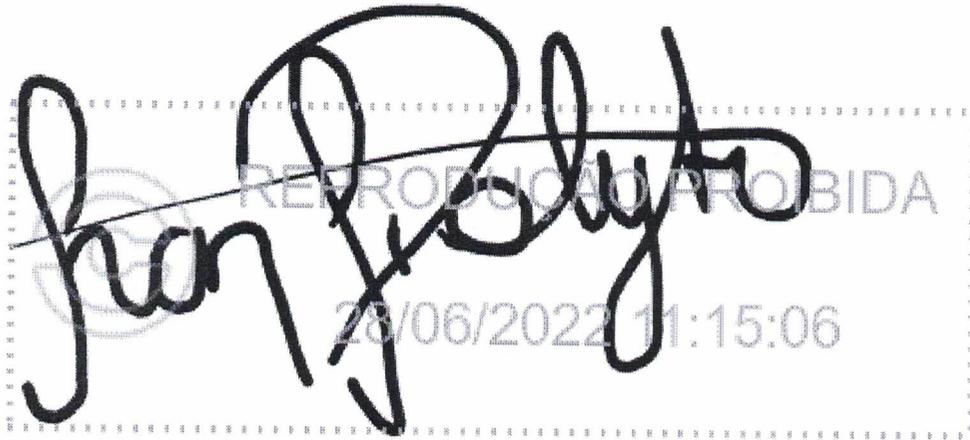
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b2ba6710-97a8-488c-b635-e22c5fe40efe, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 28 jun 2022, 11-15-06.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 702e7e(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida